



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO N° 013/2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EXPEDIENTE INTERNO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal n° 012/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial de n° 10.277/2020;

CONSIDERANDO a Normativa n° 01/2020, editada pelo Governo do Estado da Paraíba e Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decretado pelo Ministério da Saúde em razão da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade URGENTE de se estabelecer um plano de ação efetivo para a situação no âmbito deste município;

CONSIDERANDO o teor do Decreto n° 40.122 do Governo da Paraíba de 13 de Março de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas das escola da rede municipal de ensino, como forma de prevenção do COVID-19, pelo período correspondente a 19/03/2020 a 06/04/2020, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Ficam suspensas às atividades coletivas pelo período igual a que se refere o *caput* do artigo anterior.

Parágrafo único. Entende-se por atividade coletiva: concentração ou fluxo excepcional de pessoas, de natureza cultural, esportiva, comercial, religiosa, social ou política, por tempo pré-determinado.

ne

Art. 3º - A sede da Prefeitura Municipal e os demais órgãos que realizam atendimento presencial ao público funcionarão com em regime de EXPEDIENTE INTERNO, obedecendo ao período estabelecido no *caput* do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - As Unidades de Saúde da Família do Município não poderão realizar atividades de grupos, a fim de reduzir a circulação de pessoas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, em 18 de março de 2020.


RENATA CHRISTINE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA
Prefeita Constitucional

Registre-se
Publique-se